



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de uma área de terras de 1,10 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 606, na Comunidade Pinhão, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob matrícula nº 548, destinada à extração de saibro a céu aberto, para exploração pelo Poder Público Municipal.

Contratados: **JOSÉ BENJAMIN MOCELLIN**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 195.832.650-04, portador da Cédula de Identidade nº 2050144357-SSP/RS e **INES LOCATELLI MOCELLIN**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 775.498050-91, portadora da Cédula de Identidade nº 5071315443, ambos residentes e domiciliados na Comunidade Pinhão, interior do Município de Barra do Rio Azul – RS.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais.

Dotação Orçamentária: 05.01.2013.3390.36.00.00.00.0001 (73) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Justificativa: Trata-se de procedimento de solicitação de inexigibilidade de licitação, visando à locação de área de terras, a teor do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro, de cascalho e/ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro sobretudo em dias de chuva.

O Município possui uma área e conjunto de britagem que fornece o material, tipo pedra britada, para colocação no leito das estradas, a qual para atingir efetivamente o seu



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

objetivo necessita uma base feita com saibro/cascalho, pena de este material se perder rapidamente.

No Município, dada à constituição e relevo de seu solo, quase que inexistente área com saibro/cascalho, se tratando de material bastante raro, escasso.

O Município necessita de áreas de saibro para poder manter e recuperar as estradas locais. O saibro e o cascalho são utilizados basicamente como estrutura de base para posteriormente receber a colocação de brita e, em algumas situações sendo ele mesmo o piso do leito das estradas.

As características do terreno e do uso das estradas locais, com tráfego bastante intenso e pesado, especialmente pela forte utilização no período de safra, exigem de uma base consistente, de frequentes reparos, sendo o cascalho o material de uso em tais situações, o que exige do Município soluções que venham a economizar recursos com logística, quais sejam a possibilidade de extração de saibro/basalto, em diversos locais, estratégicos pela localização.

O Município possui competência para licenciar saibreiras, cascalheiras de pequeno porte, caso da presente.

Se pelas características do solo e relevo local é difícil encontrar uma cascalheira com um bom tipo de cascalho, já que as características do material da jazida são fundamentais para as finalidades a que se destina, muito mais é uma saibreira que pelas condições de localização e características do local e do material fornecido possam atender plenamente às finalidades a que se destinam, quais sejam, de ser utilizada na conservação das vias locais, se tratando de finalidade precípua da administração.

O preço ofertado e aceito, mesmo que o Município prorrogue por muito tempo, por muitas vezes, por vários anos o prazo, irá demorar para atingir o valor de aquisição da área.

Assim, a necessidade de um imóvel para a instalação de uma saibreira, as condições do imóvel, tanto das características do material como de localização, foram condicionantes a escolha do imóvel, aliado a escassez de tais no Município, o fim a ser dado ao mesmo se destina a finalidades precípua da administração, como sendo na recuperação e manutenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

de estradas e, por fim, estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas na Lei Federal nº 14.133/21, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do Art. 74, inciso V, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Documentos dos proponentes vendedores;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Laudo de avaliação, ata de avaliação (comprovantes de compatibilidade de preços);
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Ante a análise efetivada, solicita-se o recebimento e o processamento do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados e, nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de janeiro de 2025.

Silvio José Madalozzo,
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.